

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ata de reunião de eleição de mesa diretora do Conselho Municipal de Turismo

Aos 15 dias do mês de maio de dois mil e vinte seis, às 15:00 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo, foi realizada reunião extraordinária presidida pela Secretária de Cultura e Turismo, Alanna Soares de Moraes, que abriu a reunião dando boas-vindas aos presentes e informando os objetivos constantes da pauta do dia. Em primeiro momento fora realizada a leitura da pauta da reunião anterior onde foi discutido e registrado em ata a nova composição do Conselho Municipal de Turismo reestruturada pelo decreto nº 006/2026, que revoga o antigo art.2º do decreto 012/2017, dando a ele nova redação, visando implementar a equidade entre conselheiros representantes do poder público municipal e da sociedade civil, em especial os representantes de setores ligados ao turismo, fortalecendo o diálogo e atuação do conselho a partir da atual estrutura, formado por representantes do poder público: SMCT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, SMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, SEME – Secretaria Municipal de Educação, e SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Já como representantes da sociedade civil ficou definido: BMMJL – Banda Marcial Major José Leite, Representantes de Serviços Turísticos e/ou Meios de Hospedagem, Representantes de Bares e Restaurantes, e Artistas da terra. Em um segundo momento, foi pautada a composição da Mesa Diretora do conselho, onde ficou acordado que os cargos a serem ocupados correspondem a: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, após a votação foram eleitos como Presidente: Alanna Soares de Moraes, como Vice-Presidente: Manaires do Carmo Lopes de Sousa e como Secretário: Benício Duarte Quaresma.

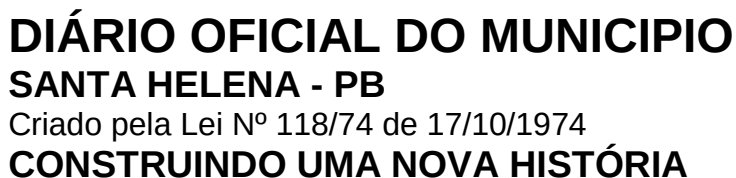
Posteriormente a eleição da Mesa Diretora e redigida esta ata de eleição será encaminhada por ofício ao Sr. Prefeito João Cleber Ferreira Lima para que tome conhecimento e emita portarias dando posse aos eleitos para o Conselho Municipal de Turismo e à sua diretoria.

Por não haver mais nada a tratar, Alanna declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos que compareceram.

Conselho forte, Turismo forte.

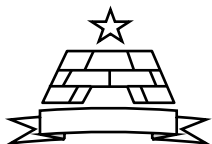
Santa Helena, 15/05/2026.

Jocivânia Gomes Tavares.
Helena Teixeira Firmino
FRANK SENO PICHINO JUIZ.
Rivando Bente Viteriano.
Manaires do Carmo Lopes de Sousa
Benício Duarte Quaresma.
Alanna Soares de Moraes
João Cleber Ferreira Lima



Santa Helena, sexta-feira, 22 de maio de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, sexta-feira, 22 de maio de 2026

LEI Nº 999/2026.

DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 1.209.344,90 (Um milhão duzentos e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, destinado a **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E TURÍSTICA NA PRAÇA DACIANO SOARES - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)	
133920100.1135	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E TURÍSTICA NA PRAÇA DACIANO SOARES - EF	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
4490.51	Obras e instalações	381.102,19
1706.0000	Transferência Especial da União	
4490.51	Obras e instalações	828.242,71
	TOTAL GERAL	1.209.344,90

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 21 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

LEI Nº 1.000/2026.

DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 994.800,75 (Novecentos e noventa e quatro mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos)**, destinado a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

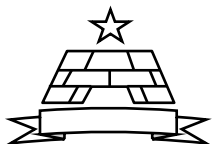
20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN)	
154510120.1134	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
4490.51	Obras e instalações	34.781,75
1700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4490.51	Obras e instalações	960.019,00
	TOTAL GERAL	994.800,75

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 21 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, sexta-feira, 22 de maio de 2026

LEI Nº 1.001/2026.

DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, destinado a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
103020040.1133	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
1500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	
4490.51	Obras e instalações	300.000,00
1632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
4490.51	Obras e instalações	300.000,00
	TOTAL GERAL	600.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 21 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

LEI Nº 1.002/2026.

DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinado a **REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)	
133920100.1136	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
1700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
1701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL GERAL	800.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 21 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município